



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

**AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012 /2024**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500002.09.0020

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES**, doravante denominada **PMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 3250/2024**, **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.871/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2024 às 08h00min;

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2024 às 07h30min;

HORÁRIO DOS LANCES: 13/06/2024, 08h30min às 09h30min;

VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Link: <https://bllcompras.com>

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Aquisição de Consultório Odontológico Completo para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde.

1.1.1 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais,	PRODUTO/ UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática que possibilita a regulagem sem a abertura do equipo dando maior rapidez na manutenção. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal com micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 20 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; . Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, giro de 620º, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreño manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.

CREA– ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos para o município.

- CATÁLOGO ORIGINAL REGISTRADO NA ANVISA
- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

1.2 - A entrega dos equipamentos será de forma imediata.

1.3 - O equipamento deverá possuir garantia com a empresa vencedora do certame de no mínimo 12 (doze) meses.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

4.7 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem ou apresentarem preços acima do estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 – FASE DE LANCES

5.1 – A partir das **08H30MIN** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no **ANEXO II**.

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil.

8.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e/ou da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

10.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

10.3 - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <https://fapspmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf>.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

11.6 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/06/2024 15:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guaçuí-ES, 06 de junho de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação

Decreto 13.280/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<p>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO</p> <p>composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática que possibilita a regulagem sem a abertura do equipo dando maior rapidez na manutenção. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal com micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3</p>	PRODUTO/ UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

	<p>saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 20 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; . Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, giro de 620º, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.</p> <p>CREA– ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos para o município.</p> <ul style="list-style-type: none">• CATÁLOGO ORIGINAL REGISTRADO NA ANVISA• REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		
--	--	--	--

A entrega dos equipamentos será de forma imediata.

O equipamento deverá possuir garantia com a empresa vencedora do certame de no mínimo 12 (doze) meses.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra desses equipamentos permanentes é de suma importância para a oferta de uma saúde bucal de qualidade para os nossos munícipes. vale ressaltar, que a odontologia extremamente necessária para saúde em geral do ser humano, e se faz através de um conjunto, que são os Profissionais graduados e qualificados, junto aos equipamentos que devem estar com as manutenções em dia ou trocados quando o auxílio das manutenções, não conseguem devolver as funções dos mesmos, que é o nosso caso. Por esses motivos, a compra desses equipamentos de caráter emergencial para que os munícipes não fiquem sem seus atendimentos odontológicos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

1. A compra desses equipamentos permanentes é de suma importância para a oferta de uma saúde bucal de qualidade para os nossos munícipes. vale ressaltar, que a odontologia extremamente necessária para saúde em geral do ser humano, e se faz através de um conjunto, que são os Profissionais graduados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

qualificados, junto aos equipamentos que devem estar com as manutenções em dia ou trocados quando o auxílio das manutenções, não conseguem devolver as funções dos mesmos, que é o nosso caso. Por esses motivos, a compra desses equipamentos de caráter emergencial para que os munícipes não fiquem sem seus atendimentos odontológicos.

2. Cuidar dos dentes e de toda saúde bucal favorece o bem-estar e a autoestima; com o intuito de oferecer sempre uma qualidade de vida aos moradores de nosso município e visando ampliar a oferta de procedimentos odontológicos e redução dos indicadores de extração dentária e cárie dentária.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada); em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.3 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- 5.6 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 5.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.9 - Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta dispensa eletrônica.
- 5.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.12 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.13 - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- 5.14 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

5.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. A certidão negativa de débitos trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao> ;

5.16 - Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO I**), atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.17 – Apresentação de Certidão negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.18 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da dispensa eletrônica. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.19 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro da validade; (**Para os itens que se fizerem necessários**).

5.19.1 - Será aceito Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária Estadual ou Municipal (LF) da empresa licitante em vigor, ou caso vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de documento que comprove a solicitação de renovação dentro do prazo legal estipulado pelo órgão expedidor.

5.20 Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. (**Para os itens que se fizerem necessários**).

5.21 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U - (**Para os itens que se fizerem necessários**).

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega desses equipamentos será de forma imediata.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O Contrato deverá ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

7.3.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 177, §2º). A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município de Guaçuí na entrega do objeto.

7.4 – Não será aceita entrega parcial do objeto, nem entrega em desconformidade com o solicitado na descrição do objeto, sob pena de rejeição e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme planilhas orçamentárias em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática que possibilita a regulagem sem a abertura do equipo dando maior rapidez na manutenção. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com	PRODUTO/ UNIDADE	01	R\$32.200,00	R\$32.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

<p>capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplex com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal com micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 20 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspideira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, giro de 620º, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

	<p>alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.</p> <p>CREA– ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos para o município.</p> <ul style="list-style-type: none">• CATÁLOGO ORIGINAL REGISTRADO NA ANVISA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
--	--	--	--	--	--

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Atendimento básico aos munícipes

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 150000150000-1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

Juliana Rodrigues Miranda Nolasco

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;
 - a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;
 - a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações **(ou última alteração consolidada)**;
 - a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
 - a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;
- e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da dispensa eletrônica;

3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da dispensa eletrônica. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro da validade; **(Para os itens que se fizerem necessários).**
- c) Será aceito Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária Estadual ou Municipal (LF) da empresa licitante em vigor, ou caso vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de documento que comprove a solicitação de renovação dentro do prazo legal estipulado pelo órgão expedidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- d) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado – **Obs.:** Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/ renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.
- d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U –

5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste aviso.

6 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de débitos com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, **para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES**, com validade mínima até a data de abertura da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Dispensa Eletrônica nº 012/2024

Proposta comercial para a **Dispensa Eletrônica Nº 012/2024**, cujo objeto é a **Aquisição de Consultório Odontológico Completo para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde**, conforme as condições e especificações constantes no Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática que possibilita a regulagem sem a abertura do equipo dando maior rapidez na manutenção. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplex com design arredondado, bico giratório,	UND	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

<p>removível e autoclavável, um Terminal com micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 20 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado; Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, giro de 620º, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreño manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

<p>regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.</p> <p>CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos para o município.</p> <ul style="list-style-type: none">CATÁLOGO ORIGINAL REGISTRADO NA ANVISA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
--	--	--	--	--

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do aviso e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Dispensa Eletrônica nº 012/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Dispensa Eletrônica nº 012/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Dispensa Eletrônica nº 012/2024

DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ